

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000

E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br

Responsável: Matheus Mazur

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2577, ANO 10
CRUZ MACHADO (PR), 18 DE OUTUBRO DE 2022



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	
Decretos.....	01
Portarias.....	
Licitações.....	07
Extratos.....	08
Relatórios.....	

Diversos.....	10
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
Leis.....	

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 3964/2.022.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1757/2.021 de 21 de Dezembro de 2.021.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1757/2021 de 21 de dezembro de 2021 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 41.095,22 (Quarenta e um mil, noventa e cinco reais e vinte e dois centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
03.02 – Encargos Gerais do Município	
27.846.0000.0.004 – Devolução de Receitas	
(639) 3.3.90.93.00 – 3.805 – Indenizações e Restituições	R\$ 1.354,18
06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.01 – Secretaria de Educação	
12.364.0006.2028 – Passagens e Despesas com Locomoção	
(640) 3.3.90.33.00 – 3.504 – Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 39.741,04
TOTAL	R\$ 41.095,22

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 17 de outubro de 2022.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 395/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 116/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 235/2022, cujo o objeto é a aquisição de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q), bem com aquisição de emulsão asfáltica, para manutenção de vias públicas desta municipalidade, através de Departamento de Obras desta municipalidade, o Servidor José de Oliveira, matrícula nº 1496.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo,

com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal do Departamento de Obras, Sr. Nelson Brautigam, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que

faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 396/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO SZAYKOWSKI Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 117/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 236/2022, cujo objeto é a aquisição de equipamentos, materiais e serviços para compor a rede de internet de processamento de dados, destinados a atender a demanda do sistema de ensino para as escolas Professora Milene Barczak, escola Professor Boleslau Sobota, escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade, a Servidora Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Ma-

chado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados infor-

mativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, ad-

ministrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à

área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 397/2022

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de

suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 118/2022 (Pregão eletrônico), oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 237/2022, cujo objeto é a aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade, a Servidora Adriana Otto, matrícula nº 183.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas

que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos,

sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação e Cultura, Sra. Eliane Adriana Matzenbacher, autora do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidária na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na ates-

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa

da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 18 de outubro de 2022.

Antônio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº.
117/2022
PROCESSO nº. 236/2022

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de equipamentos, materiais e serviços para compor a rede de intranet de processamento de dados, destinados a atender a demanda do sistema de ensino para as escolas Professora Milene Barczak, Esco-

la Professor Boleslau Sobota, Escola Professor Bronislau Kapusniak desta municipalidade em seus itens conforme justificativa e especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 18/10/2022 às 13:00 horas do dia 03/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 13:01 às 13:29 horas do dia 03/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13:30 horas do dia 03/11/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br/linklicitacoes.

Cruz Machado, 17 de outubro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira

AVIISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 118/2022
PROCESSO nº 237/2022

OBJETO: Constituí objeto desta licitação o Registro de Preço para aquisição de uniformes escolares destinados aos alunos da Rede Pública de Ensino desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 16:00 do dia 18/10/2022 às 08:00 horas do dia 04/11/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:01 às 08:29 horas do dia 04/11/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 04/11/2022

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bllcompras.com "Acesso Identificado no link - licitações".

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

O edital completo estará à disposição dos interessados no site www.bllcompras.com, na Prefeitura Municipal, sala de Licitações, Av. Vitória, 251, Centro, Cruz Machado/PR, no sítio eletrônico: www.pmcm.pr.gov.br/linklicitacoes.

pr.gov.br/linklicitacoes.

Cruz Machado, 17 de outubro de 2022

Vera Maria Benzak Krawczyk
Pregoeira



EXTRATOS

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 039/2021
CONTRATO/ADITIVO Nº 001/2022
PROCESSO Nº 052/2021

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADA: TALITA GABRIELA TRAIN

OBJETO: Contratação da profissional autônoma Talita Gabriela Train, credenciada e habilitada no Credenciamento 001/2021, para prestação de serviços de Enfermeiro (a), suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 19.950,06 (dezenove mil novecentos cinquenta reais e seis centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO: 12 de outubro de 2022 a 12 de abril de 2022

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
MUNICÍPIO DE CRUZ

MACHADO
CONTRATANTE

TALITA GABRIELA TRAIN
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO Nº 071/2022
CONTRATO/ADITIVO Nº
001/2022
PREGÃO ELETRONICO Nº
012/2022

CONTRATANTE: Município
de Cruz Machado, Estado do
Paraná.

CONTRATADA: RAUL SO-
PKO JUNIOR ENGENHARIA

OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos, objetivando a elaboração do Plano Municipal de Arborização do Município de Cruz Machado-PR, sendo necessário projeto completo para o planejamento municipal visando a gestão, implantação, plantio, manutenção da arborização urbana, em conformidade com a 2ª edição do "Manual para elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana - do Ministério Público do PR, em seus itens conforme justificativa.

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA:
Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO:
De 08 de outubro de 2022 a
08 de abril de 2023.

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZ
MACHADO
CONTRATANTE

RAUL SOPKO JUNIOR
ENGENHARIA
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO Nº 055/2019
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2022

PROCESSO Nº 061/2019

CONTRATANTE: Município
de Cruz Machado, Estado do
Paraná.

CONTRATADA: Cintia Maria
Rybicki

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Cintia Maria Rybicki, devidamente credenciada e habilitada no Chamamento Público 002/2019, para prestação de serviços de Técnico de enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade, conforme justificativa em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 11.315,76 (onze mil trezentos quinze reais e setenta seis centavos)

DO PRAZO: 06 (seis) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA:
Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO:
De 15 de outubro de 2022 a
15 de abril de 2023

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.
MUNICÍPIO DE CRUZ

MACHADO
CONTRATANTE

Cintia Maria Rybicki
CONTRATADA

TERMO ADITIVO AO CON-
TRATO Nº 037/2021
CONTRATO/ADITIVO Nº
002/2022
PROCESSO Nº 047/2021

CONTRATANTE: Município
de Cruz Machado, Estado do
Paraná.

CONTRATADA: FRANCIELLI
MULLER

OBJETO: A presente inexigibilidade de licitação visa a contratação da profissional autônoma Francieli Muller, credenciada e habilitada na Credenciamento 001/2021, para prestação de serviços de Técnica de Enfermagem, suprimindo assim as necessidades da Secretaria de Saúde desta municipalidade.

DO VALOR: R\$ 11.262,96
(onze mil duzentos sessenta
dois reais e noventa seis cen-
tavos)

DO PRAZO: 06 (SEIS) meses

APLICAÇÃO DE MULTA:
Compete a Contratante.

VIGENCIA DO CONTRATO:
07 de outubro de 2022 a 07
de abril de 2023

FORO: Comarca de União da
Vitória, Estado do Paraná.

MUNICÍPIO DE CRUZ
MACHADO
CONTRATANTE

FRANCIELLI MULLER
CONTRATADA

**DIVERSOS****CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS; 07 VAGAS PARA ENFERMEIRO 36 HORAS SEMANAIS; 13 VAGAS PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36 HORAS SEMANAIS; E CADASTRO DE RESERVA COM CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO.

RELAÇÃO DOS INSCRITOS

O Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado, torna público a relação de inscritos para: para 07 vagas de Enfermeiro 36 horas semanais e 13 vagas de Técnico de Enfermagem 36 horas e cadastro de reserva com contratação por prazo determinado para as áreas destinados a Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 1661/2019 de 17 de abril de 2019.

I-INSCRIÇÕES DEFERIDAS.**CARGO: ENFERMEIRO**

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	OPÇÃO
01	LARISSA KLUGGER DA SILVA	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	VIVIAN PISKLEVITZ TRACZ	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	ROSE FERSCH	AMPLA CONCORRÊNCIA
04	ALINE SAMARA ARDNT	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	TALITA GABRIELA TRAIN	AMPLA CONCORRÊNCIA
06	GELSIANE FRANCIELI FILIPIAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	DANIEL LIPINSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
08	JOSIANE BEHRENS	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	ROSANGELA BEREZOWSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

INSCRIÇÃO	CANDIDATO	OPÇÃO
01	LETICIA NIESCIORUK RIBAS	AMPLA CONCORRÊNCIA
02	KELLY KNOPF DE LIMA	AMPLA CONCORRÊNCIA
03	INSCRIÇÃO ANULADA	–
04	MIRTES MARIA FIABANE TREVISOL	AMPLA CONCORRÊNCIA
05	GRACIELA FABIANE PRESTUPA HUTCHOK	AMPLA CONCORRÊNCIA
06	CINTIA MARIA RYBICKI	AMPLA CONCORRÊNCIA
07	INSCRIÇÃO ANULADA	–
08	ROSELI SZWED WERUS	AMPLA CONCORRÊNCIA
09	JULIANA DE FATIMA GRIMUZA	AMPLA CONCORRÊNCIA
10	THAIS VITEK	AMPLA CONCORRÊNCIA
11	PATRICIA GDAK	AMPLA CONCORRÊNCIA
12	FRANCIELLI MULLER	AMPLA CONCORRÊNCIA
13	JOYCE SLOTY	AMPLA CONCORRÊNCIA
14	JOZIANE DOBKOWSKI	AMPLA CONCORRÊNCIA

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

15	HELGA GARSTENS	AMPLA CONCORRÊNCIA
16	EDICLEA GURALH	AMPLA CONCORRÊNCIA
17	ELZA CAROLINA BERGER BARTMANN	AMPLA CONCORRÊNCIA

II- O candidato que desejar interpor recurso contra as inscrições terá o prazo de 19/10/2022 a 25/10/2022. De acordo com item 7 do edital 002/2022.

Cruz Machado, 18 de outubro de 2022.

Comissão de Organização e Avaliação do Processo Seletivo Simplificado - EDITAL**Nº 002/2022.**

- I. Cleidir Henrique Ksionzek - Matrícula 1574
- II. Marcia Kaminoski – Matrícula 1576
- III. Morgana Wollinger Gauer – Matrícula 1602
- IV. Juliana Borek - Matrícula 1463
- V. Aline Zimiçut Schran-Matrícula-1442

ANTONIO LUIZ SZAYKOWSKI**Prefeito Municipal**



18/10/2022 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Roseli Iolanda Holik Pres	973	24/10/2022	26/10/2022	3	240.00	80.00	240.00	Curitiba	Gol BBX - 9790	Conferência
Luiz Marcelo Glaza	583	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Siena AZG-4H18	Viagem a serviço da municipalidade
Luci Solange Tretner	929	15/10/2022	15/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	AMBULANCIA BEW-9A72	acompanhamento transferência/avaliação paciente
Helio Luiz Rockenbach	558	17/10/2022	17/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Micro AYI-3983	Transporte de Pacientes
Helio Luiz Rockenbach	558	15/10/2022	15/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Ponta Grossa	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Joelmir Marcelo de Siquei	1447	17/10/2022	17/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	L200 RHP-7B05	Transporte de Pacientes
Daniel Tracz	1550	17/10/2022	17/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Ambulância AZO-1248	Transporte de Pacientes
Ronei da Silva Nadolny	635	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro ABI - 3D55	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	17/10/2022	17/10/2022	1	80.00	80.00	80.00	Curitiba	Spin BAH-2839	Transporte de Pacientes
Claudinei Luczckeivicz	441	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Van BCM-1422	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Rotinei Wrublewski	1449	17/10/2022	17/10/2022	1	30.00	30.00	30.00	União da Vitória	Ambulância AVS-9172	Transporte de Pacientes

